DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 5
Atas de registro de preço 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

RESOLUÇÃO SME Nº 8, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS A SEREM OBSERVADAS PARA A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO – HTPC PARA O ANO DE 2026.

VANESSA DETOFOLLI DA SILVA, Secretária Municipal de Educação do município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando:
- as disposições constantes nos artigos 61 e 67 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- as disposições constantes No Decreto nº 725, de 16 de novembro de 2005, que dispõe sobre a organização das horas-aula de trabalho pedagógico na escola.
A presente Resolução fixa a organização e funcionamento das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituída a regulamentação das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cajobi, destinadas ao estudo, planejamento, acompanhamento das práticas pedagógicas e discussão das ações institucionais das Unidades Escolares.
Art. 2º – As HTPCs integram a jornada semanal dos profissionais do magistério, observando-se:
I – As disposições do Estatuto do Magistério Municipal e legislações correlatas.
II – As especificidades de cada etapa de ensino oferecida pela Rede Municipal.
III – A carga horária semanal prevista para cada função docente.
Art. 3º - A Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), caracteriza-se fundamentalmente como:
I- espaço de formação continuada dos educadores, propulsor de momentos privilegiados de estudo, discussão e reflexão do currículo e melhoria da prática docente;
II- trabalho coletivo de caráter estritamente pedagógico, destinado à discussão, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da escola e do desempenho escolar do aluno.
Art. 4º - A Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), deverá ser planejada e organizada pelo Professor Coordenador, em sintonia com toda a Equipe Gestora da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º - No planejamento, na organização e na condução da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), é importante:
I - Considerar as demandas dos professores frente às metas e prioridades da Unidade Escolar;

Rua Capitão Lázaro Vaz de Lima, 182 – CEP 15410-000 – Cajobi – SP
Tel.: (17) 3563 – 1333 - e-mail: sme.cajobi@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

II - Elaborar previamente a pauta de cada reunião, definida a partir de orientação da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e das contribuições dos participantes;

III - Planejar formas de avaliação das reuniões pelo coletivo dos participantes;

IV - Prever registro em livro ata das pautas e da frequência dos participantes, bem como das discussões, avanços, dificuldades detectadas, ações e intervenções propostas, decisões tomadas, tanto quanto elaboração de uma síntese ao final de cada reunião;

Art. 6º - A duração de cada Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), é de 50 (cinquenta) minutos.

I – As horas-aula de trabalho pedagógico deverão ser cumpridas pelos servidores em conjunto com seus pares, sob a orientação do professor coordenador;

II – o cumprimento do horário, pode-se organizar-se em até dois horários, desde de que em cada um deles participe, no mínimo 40% (quarenta por cento) do número total de docentes;

Art. 7º - Ficam asseguradas as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), para os docentes que atendem a Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, conforme cronograma, parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único

I – Os HTPCs da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e do Ensino Fundamental I, serão realizados na Unidade Escolar, sob orientação do Professor Coordenador Escolar.

II – Os HTPCs do Ensino Fundamental II serão realizados no Núcleo Pedagógico, sob orientação do Professor Coordenador da Área.

Art. 8º - Os casos omissos serão analisados pela Supervisão de Ensino e encaminhados à Secretária Municipal de Educação.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajobi, 27 de novembro de 2025.

VANESSA DETOFOLLI DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Rua Capitão Lázaro Vaz de Lima, 182 – CEP 15410-000 – Cajobi – SP
Tel.: (17) 3563 – 1333 - e-mail: sme.cajobi@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CRONOGRAMA

A que se refere o artigo 5° da Resolução SME nº 8, de 27 de novembro de 2025.

ENSINO INFANTIL	
CRECHE	**PRÉ-ESCOLA**
SEGUNDA-FEIRA 14:30 AS 17:00 H NA UNIDADE ESCOLAR	**TERÇA-FEIRA** 07:00 AS 09:30 H 14:30 AS 17:00 H NA UNIDADE ESCOLAR

ENSINO FUNDAMENTAL – I e AEE
TERÇA-FEIRA 07:00 AS 09:30 H 14:30 AS 17:00 H NA UNIDADE ESCOLAR

ENSINO FUNDAMENTAL II	
SEGUNDA-FEIRA LÍNGUA PORTUGUESA 14:30 AS 17:00 H NÚCLEO PEDAGÓGICO	**QUARTA-FEIRA** INGLÊS 14:30 AS 17:00 H NÚCLEO PEDAGÓGICO
SEGUNDA-FEIRA MATEMÁTICA/CIÊNCIAS 14:30 AS 17:00 H NÚCLEO PEDAGÓGICO	**SEGUNDA-FEIRA** EDUCAÇÃO FÍSICA 14:30 AS 17:00 H NÚCLEO PEDAGÓGICO
SEGUNDA-FEIRA ARTE 14:30 AS 17:00 H NÚCLEO PEDAGÓGICO	**QUARTA-FEIRA** HISTÓRIA/GEOGRAFIA 14:30 AS 17:00 H NÚCLEO PEDAGÓGICO

Rua Capitão Lázaro Vaz de Lima, 182 – CEP 15410-000 – Cajobi – SP
Tel.: (17) 3563 – 1333 - e-mail: sme.cajobi@hotmail.com

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº080/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO ZERO QUILOMETRO, MODELO HATCH, PROPOSTA Nº121066820001230001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI

CONTRATADO: BAVEP-BARRETOS VEÍCULOS E PEÇAS LIMITADA/ CNPJ 72.923.329/0003-05

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$90.500,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 27/11/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/11/2025

MARCIO DONIZETI BARBARELLI – PREFEITO

.....